



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 19/2017

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em POLÍTICA E SOCIEDADE.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único, do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/2.404/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em POLÍTICA E SOCIEDADE, a ser oferecido pelo INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E POLÍTICOS (IESP), unidade acadêmica vinculada ao CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (CCS), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, História, Antropologia, Letras, Psicologia, Filosofia, Comunicação Social e Ciências Humanas emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Estudos Sociais e Políticos, com o apoio técnico-pedagógico do Instituto de Estudos Sociais e Políticos, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Estudos Sociais e Políticos, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 19/2017)

**§ 2º** - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto, deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso terá duração mínima de 375 ( trezentas e setenta e cinco) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios e 1 (um) crédito eletivo, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 19/2017)

selecionados, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega da monografia .

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) e com mais de 45 (quarenta e cinco) alunos.

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Parágrafo único** - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do CEPUERJ.

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Carta com justificativas de interesse no Curso de Especialização em Política e Sociedade
- b) Análise do Histórico Escolar completo
- c) Análise do Curriculum Vitae atualizado

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 19/2017)

**Art. 12** - O Curso será integralizado no mínimo em 14 (quatorze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da Monografia.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas (ou conceitos) finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) provas escritas;
- d) trabalho em grupo;

**§ 1º** - São obrigatórias a elaboração e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

**§ 2º** - Só poderá entregar a Monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios e 1 (um) eletivo, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa na seguinte escala:

- A** - de 9,0 a 10;
- B** - de 8,0 a 8,9;
- C** - de 7,0 a 7,9;
- D** - abaixo de 7,0

**§ 1º** - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na Monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 19/2017)

**§ 2º** - O aluno que não obtiver grau(conceito) mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

**§ 3º** - O aluno que obtiver nota final inferior a conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na Monografia será automaticamente desligado do Curso.

**§ 4º** - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

**§ 5º** - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia submetida pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

**§ 1º** - A escolha do orientador a Monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

**§ 2º** - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

**§ 3º** - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a Monografia do aluno, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Estudos Sociais e Políticos encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 19/2017)

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Estudos Sociais e Políticos e ao CSEPE.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 03 de agosto de 2017.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**





# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 19/2017)

## ANEXO 01

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICA E SOCIEDADE

#### ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
Estado, Direito e sociedade	2	30	DESOC
Instituições Políticas Brasileiras	2	30	DEPOL
Economia Política e Welfare	2	30	DEPOL
Políticas Públicas: teoria e prática	2	30	DEPOL
Estrutura Social Brasileira: classes sociais, pobreza e desigualdade	2	30	DESOC
Política Externa Brasileira como política pública	2	30	DEPOL
Democracia e Pensamento político-social brasileiro	2	30	DEPOL
Processos, atores e reconfigurações do urbano	2	30	DESOC
Cidadania, movimentos sociais e participação	2	30	DESOC
Gênero, raça e classe nas ações estatais	2	15	DEPOL
Meios de comunicação e esfera pública	1	15	DESOC
Transformações do trabalho no mundo globalizado	1	15	DESOC
Legendas e estratégias partidárias em crise	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Relações Internacionais	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Ciência Política	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Sociologia Política	1	15	DESOC
Oficinas de Pesquisa e Metodologia	1	15	DESOC
Orientação Monográfica	1	15	A critério do aluno e da coordenação
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>375</b>	



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 19/2017)

\* O aluno deverá cursar 16 (dezesesseis) disciplinas. Desse total, 13 (treze) são obrigatórias e 1 (uma) é eletiva (1 crédito). Somado a essas, deverá também fazer a disciplina de Oficinas de Pesquisa e Metodologia, bem como a Monografia final que corresponderá a 1 (um) crédito cada uma. Ao término do curso o aluno deverá totalizar 25 (vinte e cinco) créditos, num total de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas/aula.

\*\* Disciplina eletiva optativa (o aluno deverá cursar uma das três).